

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0826/2013**

A lei 4.858, de 30 de dezembro de 1955, dispõe sobre melhoramentos no Vale do Carandirú, Distrito de Santana. O inciso II exige a abertura de uma via, com largura de 16 metros e extensão aproximada de 660 metros, nas proximidades da Rua Natal e a estrada do Carandirú. Já o inciso VIII abertura de uma viela sanitária, com largura de 4 metros e a extensão aproximada de 220 metros,

Entretanto Mencionado plano foi elaborado com o objetivo de desapropriar por utilidade pública a citada região sem sua efetiva implantação. Lembrando que a lei ainda afirmava um prazo para execução desta desapropriação de 5 (cinco) anos em seu artigo 2º. Vale reinterar que esta lei foi promulgada em 1955 transcorrendo mais de 50 (cinquenta) anos, portanto extinguido-se os efeitos por caducidade.

Esta lei vem à prejudicar o morador que possui seu imóvel nesta região não podendo dispor deste imóvel em sua totalidade, pois conforme informa a Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria e Infraestrutura Urbana e Obras, que o imóvel inscrito no Cadastro de Contribuintes é atingido pelos alinhamentos aprovados na Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955.

Portanto, a revogação da lei em foco, além de não ocasionar qualquer prejuízo ao sistema viário e tampouco interferir na consecução dos objetivos e diretrizes da aludida operação urbana, permitirá que os imóveis sobre os quais incide a faixa reservada para a implantação do melhoramento cumpram sua função social e, sobretudo, desobrigará os cofres municipais de despesas com desapropriações.

Demonstradas, pois, as razões desta iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Por estes motivos, e com a intenção de coibir injustiças, conto com o voto favorável dos Nobres Pares, para aprovar a presente propositura, que reputo de elevado interesse público e social.